



LEI Nº 2.647/2014

“Autoriza o município celebrar Convenio com o Estado do Rio Grande do Sul para fins de adesão ao Programa DISSEMINA e dá outras providências”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da secretaria da Agricultura, Pecuária e agronegócio no programa Estadual de Incremento de Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite (DISSEMINA), objetivando a conjugação de esforços para melhoria da bacia leiteira local.

Art. 2º As obrigações de cada conveniente, bem como as demais condições do Convenio estão especificadas na Minuta do Convenio, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º A definição das melhorias bem como eventualmente os agricultores beneficiados, e a contrapartida dos mesmos se necessário, será definida, a partir de critérios definidos pelo Conselho Municipal de Agricultura, com observância ao Manual Operativo do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 13 DE AGOSTO DE 2014.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.